



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.535, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.965 .

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de
Cr\$ 10 000 000, para o fim que men-
ciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Se-
cretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e O-
bras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10 000 000 (dez
milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento de Gratifica-
ções Diversas, inclusive Pró-labore do pessoal da mesma
Secretaria.

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes da anulação total das verbas-
4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.2.1 - Máquinas, Moto-
res e Aparelhos e 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.2.7 -
Diversos Equipamentos e Instalações, do vigente orçamento,
da referida Secretaria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de
1.965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Reg. as 150.
78 vdo. Livro
cont. com 6/1/66
D. A. B. C.

[Handwritten signatures]
Luiz de Almeida
Francisco de Paula
Claro Humberto H. D. A. L.